

LIVRO COMPLEMENTAR
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 555. Os serviços notariais e de registro deverão observar:

I — a política institucional de Metas Nacionais do Serviço Extrajudicial no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça nos termos do [Provimento n. 79, de 8 de novembro de 2018](#); e

99 PROVIMENTO 79

RESOLVE

Art. 1º Instituir, na forma deste Provimento, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, a política institucional de Metas Nacionais do Serviço Extrajudicial, a fim de proporcionar mais eficiência e qualidade à atividade notarial e registral brasileira.

Art. 2º As Metas Nacionais do Serviço Extrajudicial serão anuais e definidas, no ano anterior ao cumprimento, no Encontro Nacional de Corregedores do Serviço Extrajudicial, a ser realizado em local e data definidos pela Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 1º A presidência do Encontro Nacional de Corregedores do Serviço Extrajudicial será exercida pelo Corregedor Nacional de Justiça, o qual poderá ser substituído por Conselheiro por ele designado.

§ 2º A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade de um Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 3º O Corregedor Nacional de Justiça designará, por portaria, grupo de trabalho para auxiliar nos atos preparatórios e de organização do encontro.

Art. 3º Cabe à Corregedoria Nacional de Justiça definir as Metas Nacionais do Serviço Extrajudicial a serem cumpridas no exercício seguinte por todas as Corregedorias de Justiça dos Estados.

Parágrafo único: As Corregedorias de Justiça de cada Estado poderão apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça, até o dia 31 de junho de cada ano, propostas de Metas Nacionais para o Serviço Extrajudicial.

Art. 4º O cumprimento das Metas Nacionais do Serviço Extrajudicial será aferido pela Corregedoria Nacional de Justiça por meio de inspeções e/ou comunicação oficial do órgão correcional local.

§ 1º A Meta Nacional somente será considerada aferida após seu cumprimento por todas as Corregedorias locais.

§ 2º O cumprimento total ou parcial das Metas Nacionais será publicado no portal da Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 3º Em caso de descumprimento de alguma das Metas Nacionais estabelecidas pela Corregedoria Nacional de Justiça, será instaurado pedido de providências a fim de acompanhar o cumprimento.

§ 4º Havendo cumprimento integral das Metas Nacionais, a Corregedoria local será agraciada com Certificado de Eficiência do Serviço Extrajudicial.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

II — as diretrizes voltadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência nos termos da [Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021](#).

Art. 556. Revogam-se as seguintes normas:

- I — [Provimento n. 13, de 3 de setembro de 2010;](#)
- II — [art. 1.º ao art. 9.º do Provimento n. 16, de 17 de fevereiro de 2012,](#) preservado o seu Anexo;
- III — [Provimento n. 18, de 28 de agosto de 2012;](#)
- IV — [Provimento n. 19, de 29 de agosto de 2012;](#)
- V — [Provimento n. 23, de 24 de outubro de 2012;](#)
- VI — o [art. 2.º e art. 3.º do Provimento n. 27, de 12 de dezembro de 2012;](#)
- VII — [Provimento n. 28, de 5 de fevereiro de 2013;](#)
- VIII — [Provimento n. 30, de 16 de abril de 2013;](#)
- IX — [Provimento n. 33, de 3 de julho de 2013;](#)
- IX-A — [Provimento n. 37, de 7 de julho de 2014; \(incluído pelo Provimento n. 150, de 11.9.2023\)](#)
- X — [Provimento n. 43, de 17 de abril de 2015;](#)
- XI — [art. 1.º ao art. 7.º, art. 9.º ao art. 11 e art. 13 ao art. 14 do Provimento n. 45, de 13 de maio de 2015;](#)
- XII — [Provimento n. 46, de 16 de junho de 2015;](#)
- XIII — [Provimento n. 51, de 22 de setembro de 2015;](#)
- XIV — [Provimento n. 48, de 16 de março de 2016;](#)
- XV — [Provimento n. 53, de 16 de maio de 2016;](#)
- XVI — [Provimento n. 60, de 10 de agosto de 2017;](#)
- XVII — [art. 2.º ao art. 6.º; art. 7.º, *caput* e § 1.º e § 2.º; e art. 8.º ao art. 17 do Provimento n. 62, de 14 de novembro de 2017;](#)
- XVIII — [art. 2.º ao art. 8.º e art. 10 ao art. 19 do Provimento n. 63, de 14 de novembro de 2017;](#)
- XIX — [Provimento n. 65, de 14 de dezembro de 2017;](#)
- XX — [Provimento n. 67, de 26 de março de 2018;](#)
- XXI — [Provimento n. 69, de 12 de junho de 2018;](#)
- XXII — [Provimento n. 70, de 12 de junho de 2018;](#)
- XXIII — [Provimento n. 72, de 27 de junho de 2018;](#)
- XXIV — [art. 2.º ao art. 9.º do Provimento n. 73, de 28 de junho de 2018;](#)

XXV — [art. 2.º ao art. 7.º do Provimento n. 77, de 7 de novembro de 2018;](#)

XXVI — [Provimento n. 78, de 7 de novembro de 2018;](#)

XXVII — [Provimento n. 86, de 29 de agosto de 2019;](#)

XXVIII — [Provimento n. 87, de 11 de setembro de 2019;](#)

XXIX — [Provimento n. 88, de 1.º de outubro de 2019;](#)

XXX — [Provimento n. 93, de 26 de março de 2020;](#)

XXXI — [Provimento n. 94, de 28 de março de 2020;](#)

XXXII — [Provimento n. 95, de 1.º de abril de 2020;](#)

XXXIII — [Provimento n. 97, de 27 de abril de 2020;](#)

XXXIV — [Provimento n. 100, de 26 de maio de 2020;](#)

XXXV — [Provimento n. 104, de 9 de junho de 2020;](#)

XXXVI — [art. 2.º ao art. 8.º do Provimento n. 122, de 13 de agosto de 2021](#)

XXXVII — [art. 1.º ao art. 4.º do Provimento n. 133, de 15 de agosto de 2022](#)

XXXVIII — [art. 1.º e art. 2.º bem como art. 4.º ao art. 57 do Provimento n. 134, de 24 de agosto de 2022;](#)

XXXIX — [Provimento n. 137, de 6 de dezembro de 2022;](#)

XL — [Provimento n. 139, de 1.º de fevereiro de 2023;](#) e

XLI — [art. 1.º ao art. 12 e art. 19 do Provimento n. 143, de 25 de abril de 2023.](#)

Parágrafo único. Remissões aos atos normativos acima referidos, por outras normas, deverão ser consideradas como endereçadas aos dispositivos correlatos deste Código Nacional de Normas, se houver.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ...

I - REQUERENTE:

Nome civil completo, nacionalidade, naturalidade, data e local do nascimento, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico.

II - REQUERIMENTO:

O(a) REQUERENTE acima indicado(a), registrado(a) nesta serventia, no Livro A- , *fls.*, termo n.º __, **vem, respeitosamente, requerer, a V.Sa., a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE PRENOME, de modo que seu prenome passe a ser** ____, passando a ser identificado(a) pelo nome completo de __.

III - DECLARAÇÕES SOB AS PENAS DA LEI:

O(A) REQUERENTE **DECLARA** que:

a) a alteração ora requerida está de acordo com seu nome atual e que responde civil e criminalmente pela veracidade desta afirmação. Declara, ainda, que não é parte em ação judicial em trâmite sobre alteração de prenome ou, em caso de ação judicial com o referido escopo, que a mesma já foi devidamente arquivada, conforme certidão anexa (se for o caso);

b) possui cédula de identidade RG n.º __ (órgão expedidor), inscrição perante o CPF sob o n. __, passaporte de n. __ e título de eleitor n. __;

c) não possui cédula de identidade RG emitida em outra unidade da federação (se for o caso);

d) está ciente de que não será admitida outra alteração de prenome por este procedimento diretamente perante Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, resguardada a via judicial;

e) está ciente que deverá promover a alteração nos demais registros que lhe digam respeito, direta ou indiretamente, e em respectivos documentos de identificação.

IV - FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente requerimento está fundamentado no artigo 56 da Lei n. 6.015/1973.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Local e data.

Assinatura do(a) requerente

CERTIFICO E DOU FÉ que a assinatura supra foi lançada em minha presença.

Carimbo e assinatura do Oficial/Preposto autorizado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO HUMANO PARA DEPOIS DA MORTE

Eu, __ (nome preenchido automaticamente pelo e-Notariado), CPF n. __-__ (número preenchido automaticamente pelo e-Notariado), DECLARO que sou DOADOR de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante ou finalidade terapêutica *post mortem*, ou seja, depois de minha morte. AUTORIZO a retirada de __ (órgãos, tecidos e partes do corpo humano) para transplantes ou outra finalidade terapêutica. Esta é a minha vontade e solicito que seja cumprida. Autorizo a consulta da presente declaração pelos órgãos e profissionais que atuem na área médica ou estejam autorizados por previsão legal ou normativa. ([redação dada em razão de republicação do Provimento n. 164, de 27.3.2024](#)).

//_ (data preenchida automaticamente) __ (local preenchido automaticamente)

Assinatura Eletrônica e-Notariado

ANEXO III

REVOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO HUMANO PARA DEPOIS DA MORTE

Eu, ____ (nome preenchido automaticamente pelo e-Notariado), CPF n. ____-__ (número preenchido automaticamente pelo e-Notariado), REVOGO a anterior DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO HUMANO PARA DEPOIS DA MORTE assinada em //____ (data preenchida automaticamente).

//_ (data preenchida automaticamente) __ (local preenchido automaticamente)